



TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL DO
CENTRO DE LAURO DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.927.819/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado PATROCINADOR e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL DO CENTRO DE LAURO DE FREITAS, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alfredo Agostinho de Deus, n.º 329, Centro – Lauro de Freitas/BA, CNPJ n.º 14.813.180/0001-35, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Welington de Santana Santos, doravante denominada PATROCINADA, resolvem celebrar o presente PATROCÍNIO, na forma do disposto nos arts. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo o patrocínio com a Associação Carnavalesca e Cultural do Centro de Lauro de Freitas/BA, representante dos blocos carnavalescos, Coroas de Santo Amaro, Jeepé, Jacaré Solteiro, Sunga Fest, Madrugueiros de Pijamas, Tudo Igual, Juntos e Misturados, Misto Quente, As Metralhadas, Vem Pra Cá, Jeguinho, Poderosas, Xyloló, Arrastão do Samba, Afoxé Filhos da África, Água Dura e Som na Maíã, para realização do desfile dos blocos no carnaval 2018 em Lauro de Freitas, nos dias 09, 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Termo de Patrocínio, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo nº 01780/2018, com todas as instruções e documentos, inclusive o Plano de Trabalho da PATROCINADA, complementando o presente instrumento para todos os fins de direito, naquilo que não o contrariar, e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES: Para a execução do presente Termo de Patrocínio, o PATROCINADOR compromete-se em repassar à PATROCINADA, após a assinatura do presente Termo, a importância de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Patrocínio será executado conforme cronograma informado pela PATROCINADA através do Plano de Trabalho que consta no Processo Administrativo nº 01780/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA: A PATROCINADA compromete-se a: I

- Utilizar os recursos unicamente para as finalidades previstas na Cláusula Terceira; II - Prestar contas acerca da realização do evento por parte da entidade patrocinada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Patrocínio vigorará por 60 (sessenta) dias, para execução e prestação de contas do pagamento, podendo ser alterado e/ou prorrogado na forma do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.2151.33504100.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: Os valores recebidos serão objeto de prestação de contas pormenorizadas por parte da PATROCINADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será realizada conforme modelo a ser disponibilizado pelo PATROCINADOR, em data a ser fixada pelo mesmo e após o repasse dos valores;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do PATROCINADOR emitir parecer desfavorável à Prestação de Contas, a PATROCINADA deverá restituir os valores recebidos, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da notificação a ser expedida pelo PATROCINADOR, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial destes valores, sem prejuízo da aplicação de multa quantificada em 10% (dez por cento), sobre os valores recebidos pela PATROCINADA e que foram objeto da Prestação de Contas tida como irregular, além da imediata rescisão unilateral deste Termo de Patrocínio, independente de notificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso dos valores recebidos não serem totalmente utilizados nas finalidades deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA deverá devolver os valores excedentes aos cofres municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao PATROCINADOR:

- Repassar os valores, conforme modo e tempo ora convencionados;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Patrocínio, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à PATROCINADA:

- Utilizar os recursos nas finalidades expressas neste Termo de Patrocínio;
- Prestar contas dos valores recebidos, na forma e modo convencionados neste Instrumento e nos termos do modelo a ser expedido pelo PATROCINADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Patrocínio:

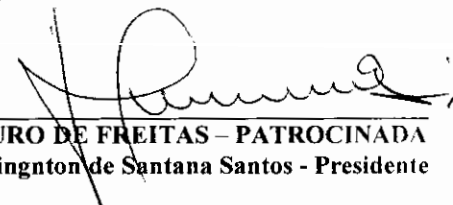
- a) Aplicação dos recursos em finalidades diversas do seu objeto;
- b) A demora injustificada da PATROCINADA em prestar contas;
- c) Razões de interesse público devidamente justificadas pelo PATROCINADOR;
- d) Demais situações previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Patrocínio serão dirimidas em comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/BA para as questões judiciais, caso ocorram.

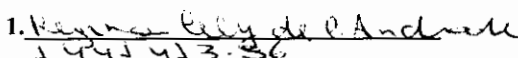
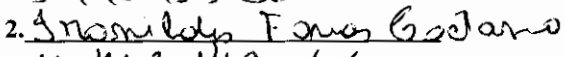
E para a validade do que as partes pactuaram, firmam este instrumento, em 05 (cinco) vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lauro de Freitas, 06 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – PATROCINADOR
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL DO CENTRO DE LAURO DE FREITAS – PATROCINADA
Wellington de Santana Santos - Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1. 
11.443.453-36
- 2. 
11.468.140-62